



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE
Cais do Apicim / Rua Alameda Manoel Francisco, 1.100 – Recife

Ofício TRT - CRT N.º 282/2018 (Circular)

Recife, 24 de maio de 2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
JUIZ (A) DO TRABALHO DO TRT SEXTA REGIÃO.

Assunto: Recomenda a não aplicação de penalidades em caso de ausência da parte e observância do disposto no Provimento TRT-CRT n.º 03/2015

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a),

Considerando que o movimento paredista decretado pela categoria dos caminhoneiros em todo o país, vem ocasionando o desabastecimento dos postos de combustível e prejudicando a circulação dos veículos particulares e do transporte público em geral, recomendo a V. Exa., a fim de evitar prejuízos às partes e advogados em razão da dificuldade de deslocamento, que não sejam aplicadas, na data de hoje, quaisquer penalidades em caso de não comparecimento das partes, e que, em caso de adiamento, seja observada a regra do art. 3.º, § 2.º, do Provimento TRT-CRT n.º 03/2015.

Atenciosamente.

VIRGÍNIA MALTA CANAVARRO
Desembargadora o TRT da 6.ª Região, no exercício da Corregedoria Regional

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
JUIZ (A) DO TRABALHO DO TRT SEXTA REGIÃO.